

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - PMI**

**PREGÃO Nº 001/2023 - PMI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PMI**

No dia **28 de fevereiro de 2023**, compareceram de um lado o **Município de Ipira, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo Baldissera**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Empresa: IPIRA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**

**CNPJ: 24.345.838/0001-85**

**Endereço: Rua da Independência, nº 71, sala 01, centro, Ipira/SC, CEP 89.669-000**

**Representante legal: Rodrigo Junior Azevedo**

**CPF: 461.\*\*\*.\*\*\*-\*\***

**E-mail: ipira.comerciodebebidas@outlook.com**

**Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total
66	100	L	TIROL	Iogurte, embalagem de 1 litro, produto pasteurizado, adoçado e com sabor de Morango, sem LACTOSE, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	7,83	783,00
75	400	UN	RANDON	SUCO DE UVA INTEGRAL Característica : Ingredientes: uva da variedade bordo. Sem adição de água e conservantes, não fermentado, pasteurizado. Embalagem 1,5L. Fabricação: máximo 30 dias. Validade: 1 ano	11,50	4.600,00

86	40	KG	LATICINIOS MALTAURO	Queijo mussarela para dietas <b>com restrição de lactose</b> . Características técnicas: Leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio e enzima lactase. Sem especiarias, condimentos, aromatizantes, flavorizantes, corantes e/ou outras substâncias alimentícias. Produto refrigerado. Queijo fatiado isento de lactose e glúten, com peso máximo de 20g por fatia. Deverá derreter integralmente quando submetido à temperatura	53,90	2.156,00
Valor total						7.539,00

**Valor total por extenso: R\$ 7.539,00 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais).**

1.2. O fornecimento dos produtos acima identificados deverá ser efetuado na forma estabelecida no Edital do Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 002/2021 – PMI que deu causa a este termo, vinculando-se às regras estabelecidas no mesmo, como se aqui estivessem transcritas, das quais os signatários declaram terem pleno conhecimento

1.3. O fornecimento dos produtos se efetivará independentemente da necessidade de se firmar novo termo ajuste ou contrato, bastando o procedimento estabelecido no item 13 do Edital, entre outros.

#### **Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Ipira-SC, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Terceira – Das responsabilidades**

##### **3.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes**

- 3.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 3.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 3.1.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 3.1.4. Emitir a respectiva Autorização de Fornecimento para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

##### **3.2. Cabe à detentora da ata**

3.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução - do Edital.

3.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

3.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Autorização de Fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

3.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

#### **Cláusula Quarta – Das Sanções**

4.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de até 20% (vinte por cento) do total registrado para o item, que será aplicada proporcionalmente aos dias de atraso no prazo de cumprimento da entrega.

4.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

4.2.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula Quinta – Do Cancelamento Do Registro De Preços**

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro**

6.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta

6.2. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e a proposta da Detentora da Ata.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

#### **IPIRA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**

Rodrigo Junior Azevedo  
CONTRATADO

#### **MUNICIPIO DE IPIRA**

Marcelo Baldissera – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Fiscal de Contrato:

Nome Fiscal: ROSANA BATISTELI

CPF: 080.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Cargo/função: Nutricionista

Fone para contato: (49) 3558-0104

E-mail para contato: [rosanabatistelli90@hotmail.com](mailto:rosanabatistelli90@hotmail.com)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

Camila Ganzala Dreher

CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Cristiane Ferri

CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*